



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 338/78

de 19 de abril de 1978

VLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes Turismo / do Estado de São Paulo, visando a complementação das obras do Campo de Futebol Municipal, em terreno situado neste município, arcando a Secretaria com a importancia de Cr\$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementação orçamentária que lhe seja destinada.

Artigo 3º - Ocorrendo hipotese de que os recursos na forma e para os fins disposto nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista,
ta., 19 de abril de 1978


VLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivado no Cartão local.


JOSE TAKASHI SAKAMOTO
Resp. pº Expediente

Annex nº Res. nº 06/ de 019 de abr de 1978 da Cam Munic.